

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Vereador: LUCAS SILVA SOARES

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1.º O exercício do comércio ambulante em vias, praças, praias, eventos públicos e demais áreas públicas do Município de Itapemirim dependerá de prévia autorização expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º A autorização será concedida mediante cadastro junto ao órgão municipal competente, observadas as exigências previstas nesta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 3.º Para obtenção da autorização, o interessado deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de residência;

III – comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), quando aplicável;

IV – comprovante de cadastro ativo junto à rede municipal de saúde;

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



V – demais documentos exigidos pelo Poder Executivo para fins de fiscalização, segurança e organização da atividade.

Art. 4.º Havendo limitação de vagas ou espaços disponíveis para o exercício do comércio ambulante, terão prioridade na concessão das autorizações os trabalhadores residentes no Município de Itapemirim que estejam regularmente cadastrados nos termos desta Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá definir locais, horários, períodos de funcionamento e demais condições para o exercício da atividade de comércio ambulante, visando à organização urbana, à segurança da população e ao interesse público.

Art. 6.º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão da autorização;

IV – cassação da autorização, nos casos de reincidência ou infração grave.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a organização do comércio ambulante no Município de Itapemirim, estabelecendo critérios transparentes para a utilização dos espaços públicos e garantindo maior controle por parte da Administração Municipal.

A proposta busca valorizar os trabalhadores que residem no município e que dependem da atividade ambulante como fonte de renda para suas famílias, especialmente aqueles que já estão inseridos nos programas sociais e nos serviços públicos municipais.

Além de contribuir para o fortalecimento da economia local, a medida permitirá um melhor planejamento da ocupação dos espaços públicos, assegurando condições adequadas para comerciantes, moradores e turistas, bem como maior fiscalização das atividades exercidas.


A prioridade concedida aos residentes do município em situações de limitação de vagas visa garantir que as oportunidades econômicas geradas pelos espaços públicos municipais beneficiem, em primeiro lugar, a população local, sem impedir o exercício da atividade econômica por outros interessados que atendam às exigências legais.

Diante da relevância social, econômica e organizacional da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 01 de junho de 2026.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br




Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000





CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAPEMIRIM** PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br


 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAPEMIRIM** PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

